



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA
FESTIVAL DA CANÇÃO 2018

Estabelece o Regulamento do Festival da Canção 2018 de Carlos Barbosa e dá outras providências.

O Diretor – Presidente da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE, Carlo Dayan Santarosa, no uso das atribuições legais e objetivando o incentivo à cultura, à expressão artística e oportunizando o reconhecimento de talentos,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Festival da Canção 2018 de Carlos Barbosa, o qual será realizado no dia 1º de setembro de 2018, a partir das 19 horas no CTG Trilha Serrana.

§ 1º O Festival é de âmbito microrregional, de caráter amador e com estilo de canto livre.

§ 2º A responsabilidade da organização geral do evento será da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Festival:

- I – fomentar e divulgar a diversidade musical;
- II – estimular e potencializar os talentos dos artistas locais; e
- III – aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural entre os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições são gratuitas e serão recebidas no período de **28 de maio até 13 de julho de 2018**, devendo ser realizadas diretamente na Fundação, situada à Rua Andrea Pontin, nº 190, esquina com a Rua Assis Brasil, edifício Irene Regla, Centro, nos seguintes horários: das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. O regulamento e as fichas de inscrição do Festival encontram-se disponíveis no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br ou, ainda, diretamente na Fundação.

Art. 4º A Ficha de Inscrição deverá ser impressa e assinada, acompanhada de cópias dos documentos pessoais dos candidatos (Identidade e CPF), bem como do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) e uma cópia das letras das músicas que serão interpretadas, independente de serem inéditas. Ainda, deverão ser entregues, no ato da inscrição, os arquivos digitais das músicas a serem interpretadas.

§ 1º Os candidatos deverão residir comprovadamente no município de Carlos Barbosa e cidades vizinhas ao município caracterizando a seguinte microrregião: Bento Gonçalves, Garibaldi, Farroupilha, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Barão, Salvador do Sul e São Pedro da Serra.

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do titular da inscrição, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

§ 3º Menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar declaração de autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis.

Art. 5º Os candidatos deverão se inscrever, obrigatoriamente, com 02 (duas) músicas, sendo uma para a fase classificatória e outra para a fase final do Festival, não sendo aceitas inscrições com músicas com tempo superior a 5 (cinco) minutos.

§ 1º Os participantes deverão especificar, no ato de inscrição, qual das músicas será interpretada na primeira e na segunda fase, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º As músicas escolhidas para participação no Festival deverão ser exclusivamente de artistas nacionais e deverão ser interpretadas em língua portuguesa, não sendo aceitas versões nacionais de músicas estrangeiras.

§ 3º As inscrições poderão ser realizadas apenas de forma individual ou em dupla.

Art. 6º Não poderão participar do Festival, intérpretes que exerçam esta prática profissionalmente.

Art. 7º Ainda, não poderão se inscrever no Festival o 1º colocado da Categoria Livre e o 1º colocado da Categoria Juvenil do Festival da Canção 2017 de Carlos Barbosa.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS

Art. 8º O Festival terá duas categorias, a saber:

- I – juvenil, com idade de 10 a 15 anos na data do Festival; e
- II – livre, com idade a partir dos 16 anos na data do Festival.

Art. 9º Poderão participar do Festival os primeiros 25 (vinte e cinco) candidatos inscritos, devendo a Fundação observar a seguinte ordem:

- I – os 10 (dez) primeiros inscritos da Categoria Juvenil; e
- II – os 15 (quinze) primeiros inscritos da Categoria Livre.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 10º A Comissão Julgadora será composta por um júri técnico formado por 05 (cinco) profissionais da área da música, especialistas, críticos de arte, literatos, produtores musicais e culturais e pessoas ligadas à arte e à cultura musical em geral, a serem designados pela organização do evento.

Art. 11º As apresentações do Festival serão realizadas em ordem alfabética, cujo tempo máximo de duração de cada apresentação será de 05 (cinco) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 12º O candidato será avaliado conforme a sua categoria de inscrição, de acordo com os seguintes critérios e pontuação, nas duas fases do Festival:

- I – expressão vocal – até 2 pontos;
- II – interpretação – até 2 pontos;
- III – afinação – até 2 pontos;
- IV – desembaraço – até 2 pontos; e
- V – ritmo – até 2 pontos.

Parágrafo único. O tempo de cada apresentação, bem como a fidelidade a letra de cada uma das músicas serão critérios observados em caso de empate entre os candidatos.

Art. 13º Participarão da fase final do Festival os intérpretes que atingirem a maior pontuação total, sendo:

- I – os 05 (cinco) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Juvenil; e
- II – os 07 (sete) intérpretes que obtiverem o maior número de pontos na Categoria Livre.

CAPÍTULO VI
DA PREPARAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14º Todos os participantes do Festival receberão certificado de participação e os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria receberão troféu destaque, conforme sua colocação.

Art. 15º Os equipamentos de sonorização, iluminação, banda para acompanhamento dos candidatos nos ensaios e no dia do evento, bem como o local para os ensaios, serão disponibilizados pela Fundação.

Parágrafo único. Cada candidato terá direito a 03 (três) ensaios individuais, conforme acordo previamente estabelecido pela organizadora do evento.

CAPÍTULO VII
DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Fundação, dando ampla publicidade.

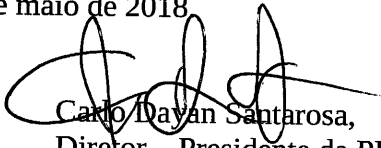


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 17º A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 18º Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2018



Carlo Dayan Santarosa,
Diretor – Presidente da PROARTE.